



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



PORTARIA CMIP Nº 014/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DESIGNA SERVIDORA PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DE CONTRATO”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Paulo Cesar Cortez Vieira, no uso de suas atribuições legais, que lhe
confere a Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Legislativo Municipal compete decidir sobre as
nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente
ao Contrato da **Dispensa Eletrônica nº 002/2024**, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133 de 01
de abril de 2021, tendo como objeto contratual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO
ESPAÇO FÍSICO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI”.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KEILA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº
03258739331, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as
ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos
observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que
ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ (PI),
01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Paulo Cesar Cortez Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí-PI

EDIFÍCIO VEREADOR LUIS RAMOS

Rua José do Rego, 172 - Centro - Ipiranga do Piauí - PI - CEP: 64540-000 – Telefone (89) 98803 8919

Portal: <http://www.ipirangadopiaui.pi.leg.br> E-mail: camaramunicipaldeipiranga@hotmail.com